



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 629 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.008

Dispõe sobre: “Aumento de salários aos funcionários admitidos por Concurso Publico na Camara Municipal de Itiquira - MT”.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal de Itiquira – MT., aprovou, e o Prefeito **ONDANIR BORTOLINI**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de Itiquira – MT., a conceder aos funcionários Públicos Municipais, admitidos por Concurso Publico, na Camara Municipal de Itiquira – MT., aumento salarial equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) dos salários recebidos atualmente.

§ ÚNICO: - O aumento a que se refere o artigo anterior, poderá ser concedido a partir de janeiro de 2009 (dois mil e nove).

Art. 2º - O Poder Legislativo devera observar o devido cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 25/00 em seu **Art. 29-A § 1º**, bem como o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3º - Verificando-se que o Poder Legislativo poderá ultrapassar os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/00, fica autorizado a Camara Municipal de Itiquira – MT., a proceder aos ajustes necessários para se enquadrar nos referidos diplomas legais.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt., 07 de Novembro de 2.008.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal